

Universidade Federal de Pelotas Reitoria Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis Coordenação de Integração Estudantil

EDITAL Nº. 07/2020

PROCESSO Nº 23110.005281/2020-05

Processo nº 23110.005281/2020-05

EDITAL 07/2020

PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

CANDITATOS(AS) INGRESSANTES SISU 2020/1 - 2a CONVOCAÇÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil, torna público o presente Edital Vinculado destinado aos(as) candidatos(as) ingressantes por Cotas Sociais L1, L2, L9 e L10 da Segunda Convocação SISU 2020/01 da Universidade Federal de Pelotas para realizar a solicitação de ingresso por Cotas Sociais e acesso aos Programas de Auxílio Estudantil, listados no item 1.3.1, no prazo estipulado no item 1.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 1.1.1. As inscrições para esse Edital ocorrerão simultaneamente ao período de matrículas do CRA **Coordenação de Registros Acadêmicos**, no dia 5 de março de 2020, entre 8:30h e 12h e 14h e 17h.
- 1.1.2. O endereço para inscrição ao processo de seleção socioeconômica é Rua Almirante Barroso, 1212 Térreo Pelotas/RS (Prédio do Campus II).
- 1.1.3. Os(as) candidatos(as) ingressantes pelas modalidades L5, L6, L13, L14 e ampla concorrência da segunda convocação devem acessar o site da PRAE/UFPel > Editais > Editais 2020 ou o *link* https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/editais-2020/ e verificar o edital correspondente;

1.2. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 1.2.1. A avaliação socioeconômica precede a confirmação da vaga;
- 1.2.2. A concessão da vaga está condicionada ao resultado da avaliação socioeconômica da solicitação de ingresso por Cotas Sociais;
- 1.2.3. A seleção para os Programas de Auxílio Estudantil da PRAE dos inscritos neste Edital será feita concomitantemente e estará condicionada ao deferimento da solicitação de ingresso por Cotas Sociais;
- 1.2.4. O resultado da avaliação socioeconômica é informado ao CRA para efetivação da ocupação da vaga;

1.3. DOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL OFERTADOS

- 1.3.1. Neste Edital serão disponibilizados os seguintes Programas de Auxílio Estudantil:
 - a) Programa de Auxílio Alimentação (PAA);
 - b) Programa de Auxílio Transporte (PAT);
 - c) Programa de Auxílio Deslocamento (PAD);
 - d) Programa de Auxílio Pré-Escolar (PAPE);
 - e) Programa de Auxílio Instrumental Odontológico (PAIO);
 - f) Programa de Auxílio Moradia (PAM);
- 1.3.2. As normativas dos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE foram estabelecidas pelas Resoluções COCEPE 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09/2015;
- 1.3.3. O Programa de Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com o Programa de Moradia Estudantil ou Auxílio Moradia;
- 1.3.4. Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento candidatos(as) ingressantes que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150 km da zona urbana de Pelotas;
- 1.3.5. O Programa Auxílio Deslocamento NÃO atende os municípios de Capão do Leão, Rio Grande e São José do Norte. Candidatos (as) ingressantes que se deslocam desses municípios deverão acessar o Programa Passe Livre, do Governo do Estado, cujas informações constam em https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenadoria-de-beneficios-estudantis/passe-livre/;
- 1.3.6. O Programa Auxílio Transporte será disponibilizado apenas na modalidade vale urbano. O deslocamento Pelotas/Campus Capão do Leão será custeado pelo Programa Passe Livre ou pelos ônibus de apoio gratuitos disponibilizados pela UFPel.
- 1.3.7. Os Programas de Moradia Estudantil e Auxílio Moradia compreendem a mesma ação de auxílio à moradia. A PRAE destinará as vagas para o Programa de Moradia Estudantil ou para o Programa de Auxílio Moradia considerando a solicitação do estudante e a operacionalização da ocupação das mesmas.
- 1.3.8. As vagas dos Programas de Moradia Estudantil e Auxílio Moradia não serão destinadas a ingressantes residentes na cidade de Rio Grande/RS, atendida pelo Programa Passe Livre. Havendo vagas ociosas, a PRAE poderá aceitar pedidos em edital específico;

1.4. DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 1.4.1. Os benefícios são destinados apenas a candidatos(as) ingressantes e regulares que atendam aos critérios do Decreto 7.234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES.
- 1.4.2. Por motivo de restrições orçamentárias, somente os Programas de Moradia Estudantil e Auxílio Moradia possuem vagas limitadas, que dependem, entre outros fatores, do número de desligamentos de beneficiários atuais por motivo de formaturas, prazo de permanência, aproveitamento/rendimento acadêmico, abandonos e cancelamentos de matrícula, entre outros;
- 1.4.3. Vagas ofertadas neste Edital (cálculo-base janeiro/2020): máximo 20 (vinte) vagas no Programa de Auxílio Moradia; 9 (nove) vagas no Programa de Moradia Estudantil [alterado em 03/03/2020];

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS

- 2.1. Estar regularmente matriculado(a) nos cursos de graduação da UFPel;
- 2.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação e/ou tecnólogo em qualquer instituição;
- 2.3. Cumprir TODAS as etapas deste Edital Vinculado;

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1. DO ATENDIMENTO PARA A SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 3.1.1. A PRAE reunir-se-á com o(a)(s) candidato(a)(s) em horários divulgados no endereço estipulado no item 1.1.2;
- 3.1.2. A reunião tratará sobre o procedimento de seleção para ingresso por Cota Social;
- 3.1.3. A última reunião será realizada às 17:05h;

3.2. DO QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1. O candidato ingressante por cotas sociais (L1, L2, L9 e L10) deve preencher questionário digital, disponibilizado após a matrícula CRA, no endereço e horários estabelecidos neste Edital;
- 3.2.2. O questionário a ser preenchido será o mesmo para a seleção aos Programas de Auxílio Estudantil da PRAE;
- 3.2.3. Os Programas de Auxílio Estudantil que não constam deste edital serão desconsiderados na análise socioeconômica;
- 3.2.4. Os procedimentos para acessar o sistema acadêmico e preencher o questionário são os seguintes:
 - 3.2.4.1. Acessar o sistema COBALTO em https://cobalto.ufpel.edu.br;
 - 3.2.4.2. Efetuar *login* (forneça nome de usuário e senha fornecida pelo CRA);
 - 3.2.4.3. No menu lateral esquerdo acessar UFPEL >PRAE > Cadastros ;
 - 3.2.4.4. Clicar no questionário relativo à convocação prevista neste Edital na listagem "QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO";
 - 3.2.4.5. Preencher o questionário, respondendo as perguntas e as tabelas com as informações solicitadas;
 - 3.2.4.6. Após o término do preenchimento de todo o questionário, revisar os dados, salvar as respostas e ENVIAR;
 - 3.2.4.7. O questionário respondido pode ser impresso (em formato PDF) na listagem de "QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS" em https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario. ATENÇÃO: a impressão do questionário não é obrigatória.

3.3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.3.1. O(a) candidato(a) ingressante deve providenciar a documentação solicitada neste edital no item 5, e entregar no dia da matrícula;
- 3.3.2. Os documentos devem ser entregues, de forma COMPLETA, em envelope pardo, contendo:
 - a) Nome completo do estudante;
 - b) Número de matrícula (fornecido pelo CRA no ato da matrícula);
 - c) Nome do curso;
 - d) Linha de ingresso (L1, L2, L9 ou L10);
- 3.3.3. Os documentos devem ser entregues em formato cópia simples e legível;
- 3.3.4. Nenhum documento deve ser encaminhado por e-mail;
- 3.3.5. Nenhum documento em formato cópia será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;

3.4. DOS RESULTADOS

- 3.5. Os resultados serão divulgados neste Edital no site da PRAE https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/;
- 3.6. A PRAE informará o detalhamento do eventual indeferimento através do Sistema Acadêmico Cobalto, na seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil > Resultados;
- 3.7. O detalhamento do eventual indeferimento não constitui divulgação oficial de resultado;
- 3.8. O detalhamento do eventual indeferimento pode ser consultado diretamente no Núcleo de Serviço Social através de agendamento na Secretaria da PRAE;

3.9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 3.9.1. O resultado preliminar será divulgado site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/;
- 3.9.2. Caberá ao (a) candidato (a), preferencialmente notificado pelo e-mail institucional, conferir o parecer em seu acesso de usuário, conforme item 3.6;
- 3.9.3. O resultado será informado da seguinte forma:
 - a) Pedido DEFERIDO = SIM
 - b) Pedido INDEFERIDO = NÃO
- 3.9.4. O resultado será informado por Cota Social Para Matrícula (CSPM) e Programa de Auxílio Estudantil solicitado.
- 3.9.5. Caberá ao Resultado Preliminar recurso ao eventual indeferimento.

3.10. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

- 3.10.1. Os recursos ao resultado preliminar devem ser dirigidos ao Núcleo de Serviço Social (NSS);
- 3.10.2. Os (as) candidatos (as) indeferidos devem entregar recurso por escrito, protocolado na recepção da PRAE/UFPel, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo, em seu horário de atendimento, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, a contar da data de sua publicação neste Edital, hospedado no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/;
- 3.10.3. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome completo do (a) candidato (a) ingressante escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail:
- 3.10.4. O formulário para recurso (Anexo XIII) também é disponibilizado na ocasião da publicação do resultado ou, ainda, pode ser obtido em cópia impressa na recepção da PRAE;
- 3.10.5. O formulário do recurso deve ser datado e assinado pelo (a) candidato, sob pena de indeferimento;
- 3.10.6. Não são aceitos recursos por e-mail, sob qualquer hipótese;
- 3.10.7. O resultado ao recurso será divulgado no site da PRAE/UFPel (https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/), sendo denominado "Resultado Pós-Recurso";

3.11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO

- 3.11.1. O resultado pós-recurso será divulgado site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/;
- 3.11.2. Caberá ao (a) candidato (a) conferir o parecer em seu acesso de usuário, conforme item 3.6:

- 3.11.3. O resultado será informado da seguinte forma:
 - a) Pedido DEFERIDO = SIM
 - b) Pedido INDEFERIDO = NÃO
- 3.11.4. O resultado será informado por Cota Social Para Matrícula (CSPM) e Programa de Auxílio Estudantil solicitado.
- 3.11.5. Caberá ao Resultado Pós-Recurso recurso excepcional ao eventual indeferimento.
- 3.12. DO RECURSO EXCEPCIONAL DIRIGIDO À COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA E RELAÇÕES ESTUDANTIS (CARE)
 - 3.12.1. Os recursos ao Resultado Pós-Recurso devem ser dirigidos à Comissão de Assistência e Relações Estudantis (CARE), que tem caráter de última instância recursiva;
 - 3.12.2. Os (as) candidatos (as) devem entregar recurso por escrito e protocolado, na recepção da PRAE/UFPel, situada à rua Almirante Barroso, nº 1202, térreo, em seu horário de atendimento, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado liminar, a contar da data de sua publicação neste Edital, hospedado no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/;
 - 3.12.3. O formato do recurso se constitui em documento escrito, lacrado em envelope com o nome completo do (a) candidato (a) ingressante escrito do lado externo, informando contato telefônico e e-mail;
 - 3.12.4. O formulário para recurso (Anexo XIII) é disponibilizado também na ocasião da publicação do resultado ou, ainda, pode ser obtido em cópia impressa na recepção da PRAE.;
 - 3.12.5. O formulário do recurso deve ser datado e assinado pelo (a) candidato, sob pena de indeferimento;
 - 3.12.6. Não são aceitos recursos por e-mail, sob qualquer hipótese;

3.13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 3.13.1. O resultado do recurso excepcional dirigido à CARE, considerado Resultado Final, será publicado no site da PRAE/UFPEL no endereço https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao de integracao estudantil/editais/, bem como poderá ser entregue diretamente ao (à) candidato (a) ingressante para dar ciência da decisão final, case seja de seu interesse;
- 3.13.2. O resultado será informado da seguinte forma:
 - a) Pedido DEFERIDO = SIM
 - b) Pedido INDEFERIDO = NÃO
- 3.13.3. O resultado será informado por Cota Social Para Matrícula (CSPM) e Programa de Auxílio Estudantil solicitado.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA O INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

- 4.1. A avaliação socioeconômica é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência e análise documental, observados os seguintes critérios:
 - a) Renda familiar per capita;
 - b) Situação de trabalho;
 - c) Bens móveis e imóveis;
 - d) Situação de moradia;

- e) Escolaridade dos membros da família;
- f) Enfermidade grave;

4.2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

- 4.2.1. A avaliação de solicitações dos programas de assistência estudantil é realizada pela Equipe Técnica do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil após entrevista, conferência documental e mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:
 - a) Renda familiar per capita;
 - b) Situação de trabalho;
 - c) Despesas fixas;
 - d) Bens móveis e imóveis;
 - e) Situação de moradia;
 - f) Escolaridade dos membros da família;
 - g) Enfermidade grave.

5. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 5.1. A documentação solicitada é referente a todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda;
- 5.2. Os Anexos I, II, III, X, XI e XII devem ser entregues, obrigatoriamente, independentemente da situação específica do(a) candidato(a); [alterado em 03/03/2020]
- 5.3. Candidato (a) ingressante solteiro (a), com idade até 24 anos, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando possuir vínculo empregatício e com residência em domicílio diferente daquela;
- 5.4. Candidato (a) ingressante solteiro (a) e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- 5.5. Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o (a) candidato (a) ingressante, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da família do (a) candidato (a) ingressante deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados e documentação de renda da família de origem, quando for o caso);
- 5.6. Além da documentação abaixo listada o (a) candidato (a) ingressante deverá entregar, obrigatoriamente, na entrevista o Termo de Compromisso, conforme dispõe a Lei 7.115/1983, de que as informações prestadas neste processo de inscrição são expressão fiel da verdade, devidamente preenchida e assinada. A mesma está disponível no Anexo I deste edital;

5.7. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 5.7.1. Cópia da carteira de identidade do (a) candidato (a) ingressante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;
- 5.7.2. Cópia do CPF do (a) candidato (a) ingressante, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando tal informação não constar na carteira de identidade);
- 5.7.3. Cópia da certidão de nascimento dos dependentes menores de 18 anos (caso não possuam carteira de identidade);
- 5.7.4. Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, curatela, adoção, Termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;

- 5.7.5. Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso;
- 5.7.6. Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do (a) candidato (a) ingressante, quando for o caso;
- 5.7.7. Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;
- 5.7.8. Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do (a) candidato (a) ingressante;
- 5.7.9. Caso o (a) candidato (a) ingressante for oriundo (a) de escola particular de ensino médio com bolsa integral ou recebia desconto na mensalidade, deverá apresentar cópia de documento da referida escola informando a percentagem da bolsa recebida. Esta documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios;
- 5.7.10. Caso o (a) candidato (a) ingressante tenha sido beneficiado (a) pela assistência estudantil em instituição de nível médio e/ou superior, encaminhar cópia da documentação comprobatória. Esta documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios;
- 5.7.11. Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes matriculados na rede pública/particular que constam na composição familiar do (a) candidato (a) ingressante;
- 5.7.12. Declaração de não possuir graduação para estudantes maiores de 18 anos de idade, assinada pelo (a) candidato (a) ingressante, A mesma está disponível no Anexo II deste edital.

5.8. COMPROVANTES DE RENDA FAMILIAR (TODOS ATUALIZADOS)

- Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo INSS 5.8.1. (relatório de vínculos, com detalhamento de remunerações e benefícios de todos os NIT (Número de Identificação do Trabalhador) dos integrantes do grupo familiar. Pode ser obtido em uma agência do aplicativo "MEU INSS" ou online orientações INSS. pelo com no site: http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/;
- 5.8.2. Autorização/Procuração para o Banco Central, formulário em Anexo III, deve ser preenchido em letra legível e assinado conforme documento de identidade por todos os integrantes da composição familiar que possuam CPF, para os menores de 18 anos os pais e/ou responsáveis deverão assinar o documento. Trata-se de uma autorização para consulta do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro emitido pelo Banco Central;
- 5.8.3. Extratos bancários detalhados de contas corrente, poupança e/ou aplicações e fundos de investimentos dos últimos três meses completos de todos os membros da composição familiar que têm conta em banco. ATENÇÃO: o Banco Central informa contas ativas sem movimentação e que não foram encerradas. Neste caso, devem ser apresentados os extratos mesmo de contas sem movimento. Contas encerradas no período da inscrição devem apresentar extratos dos três últimos meses anteriores ao fechamento da conta;
- 5.8.4. Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa e recibo de entrega Exercício 2019, ano base 2018. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras. Para quem não declara apresentar a seguinte informação "Esta Declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que pode ser acessada pelo link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp . Documento a ser apresentado por todos os maiores de 18 anos;
- 5.8.5. Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: cópias das páginas onde constam a foto e assinatura, qualificação civil, último contrato de trabalho, página subsequente em branco e a última alteração de salário. Se nunca trabalhou: cópia da página onde constam a foto e assinatura, da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco). A cópia da carteira de trabalho deverá estar acompanhada do documento original ou, caso não seja possível apresentar o original, deverá ser apresentada em cópia autenticada. As cópias comuns serão

- conferidas no ato da entrevista por Assistente Social desde que acompanhada de original. Documento a ser apresentado por todos os integrantes da composição familiar que possuírem o documento. Maiores de 16 anos, apenas aqueles que já têm o documento;
- 5.8.6. Três últimos contracheques, holerites ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido bruto e líquido (mensal e atual). Documento a ser apresentado pelos integrantes da família e candidato (a) ingressante que têm vínculo de trabalho ou que recebem aposentadoria/benefícios em contracheque/holerite;
- 5.8.7. Para os membros da composição familiar que recebem proventos do INSS, como Aposentadoria, Auxílio-doença, Pensão por morte e Amparo Social ao Deficiente e ao Idoso: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS, pelo aplicativo MEU INSS ou pelo link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/;
- 5.8.8. No caso de agricultor, extratos bancários completos dos últimos doze (12) meses, com histórico de movimentação financeira, de todos os membros da composição familiar. Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Declaração do Sindicato Rural e/ou Cooperativa, constando valor anual da renda bruta. Não se enquadrando nestes casos, apresentar Declaração de Produtor Rural, completa, conforme o modelo do Anexo IV;
- 5.8.9. No caso de proprietários/sócios de empresa, apresentar Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES Declaratório, mais atual, com recibo de entrega, Contracheque de pró-labore, Declaração de faturamento bruto e líquido mensal dos últimos 12 meses ou Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e, quando houver, Alvará de Licença da empresa ou ausência de declaração do Simples Nacional emitida pela Receita Federal;
- 5.8.10. Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: documentação da Receita Federal referente ao CNPJ da (s) empresa (s) em nome do (a) integrante familiar (seja o CNPJ ativo ou inativo, com ou sem movimentação financeira), cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante, assinatura de duas testemunhas (que não podem ser familiares do declarante), com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaração consta no anexo V);
- 5.8.11. No caso de pessoas desempregadas: Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do último ano;
- 5.8.12. Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão ou extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor informado do depósito identificado ou ainda, declaração sobre o pagamento da pensão alimentícia com informação do valor mensal, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;
- 5.8.13. Para estagiários e bolsistas remunerados: Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;
- 5.8.14. Para beneficiários do Programa Bolsa Família do Governo Federal: cópia do cartão e último extrato bancário com o valor do benefício que conste a identificação do beneficiário (a);
- 5.8.15. Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc.), deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido atualizado. No caso de aluguéis, deve apresentar último contrato e recibos dos últimos três meses;
- 5.9. COMPROVANTES DAS DESPESAS FAMILIARES APRESENTAR CÓPIAS ATUALIZADAS DO ÚLTIMO MÊS COM IDENTIFICAÇÃO E VALORES LEGÍVEIS (esta

documentação refere-se, exclusivamente, à análise para concessão dos benefícios)

- 5.9.1. Financiamento (boleto) de casa;
- 5.9.2. Financiamento (boleto) de veículo;
- 5.9.3. Aluguel da família e/ou de Pelotas: contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do (a) Proprietário (a), com cópia da Carteira de Identidade do (a) mesmo (a);
- 5.9.4. Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do (a) proprietário (a) com cópia do RG, informando o valor da despesa com a moradia);
- 5.9.5. Mensalidade escolar (boleto);
- 5.9.6. Consórcios (boleto);
- 5.9.7. Conta de água da família e/ou de Pelotas;
- 5.9.8. Conta de luz da família e/ou de Pelotas;
- 5.9.9. Conta de telefone e internet da família e/ou de Pelotas;
- 5.9.10. IPTU 2020 valor anual da família e/ou de Pelotas:
- 5.9.11. ITR (Imposto Territorial Rural) de todas as propriedades da família;
- 5.9.12. Plano de Saúde (boleto).

5.10. OUTROS DOCUMENTOS (atualizados)

- 5.10.1. Certificado de Propriedade de Veículo com data atualizada, de todos os veículos em nome dos membros da composição familiar; [alterado em 04/03/2020]
- 5.10.2. Declaração de cedência de residência, com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme modelo do anexo VI; [alterado em 04/03/2020]
- 5.10.3. Declaração de hospedagem em Pelotas com cópia da carteira de identidade e comprovante de residência do declarante, com assinatura de (02) duas testemunhas (não pode ser familiar), anexar cópia do RG e comprovante de endereço, conforme o modelo do anexo VII;
- 5.10.4. Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas, conforme modelo do anexo VIII;
- 5.10.5. Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médico). Não serão aceitos exames médicos;
- 5.10.6. Histórico Escolar de graduação para os candidatos que já possuem matrícula ativa na UFPel, contendo os semestres cursados, as notas e a média, por semestre e geral.
- 5.11. DO CADASTRO DO BENEFICIÁRIO NO(S) PROGRAMA(S) DE BENEFÍCIO(S) DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA PRAE/UFPEL
 - 5.11.1. O (a) candidato (a) ingressante DEFERIDO (A) deve participar de reunião de orientação normativa, em data e horário a ser definidos, preferencialmente, pela Coordenação de Integração Estudantil ou pela Coordenação de Políticas Estudantis, ou conforme orientação a ser divulgada no Resultado Parcial ou no Resultado Pós-Recurso ou no Resultado Final, conforme o caso;
 - 5.11.2. O cadastro do (a) candidato (a) ingressante no (s) benefício (s) concedido (s) e início do gozo do (s) mesmo (s) depende do comparecimento à reunião normativa;
 - 5.11.3. Não haverá recurso ou pagamento(s) retroativo(s) devido ao não comparecimento do (a) candidato (a) ingressante selecionado pelo presente Edital, sendo responsabilidade do (a) mesmo (a) manter-se atualizado (a) quanto a divulgação de qualquer resultado e quaisquer datas estabelecidas para a respectiva reunião normativa.

5.11.4. Uma vez realizada a reunião normativa com o (a) candidato (a) ingressante selecionado, o (a) mesmo (a) fará jus ao recebimento dos benefícios nos termos e prazos costumeiros de cadastro.

6. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) ingressante;
- 6.2. As cópias dos documentos não serão devolvidas;
- 6.3. A apresentação de documentos não isenta o(a) candidato(a) ingressante do dever de apresentar eventual documentação complementar que venha a ser solicitada durante o processo de análise;
- 6.4. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento da matrícula e/ou benefícios do (a) candidato (a) ingressante, independentemente da época que forem constatadas, podendo motivar providências legais cabíveis;
- 6.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ingressante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações;
- 6.6. Situações excepcionais não previstas neste edital serão encaminhadas à esfera de decisão superior da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis;

7. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

- 7.1. Dúvidas e questionamentos podem ser remetidos para a secretaria da PRAE: Rua Almirante Barroso, nº 1202 Térreo ou pelo telefone: (53) 3284.4300 ou pelo e-mail: ci.prae.ufpel@gmail.com;
- 7.2. Em hipótese alguma os resultados serão informados por telefone ou email;
- 7.3. É responsabilidade do candidato (a) ingressante acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica, através do página institucional da PRAE/UFPel., bem como manter-se informado (a) sobre todas as etapas deste Edital Vinculado.

Pelotas, 28 de fevereiro de 2020.

Amélia Rodrigues Nonticuri Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano

Coordenador de Integração Estudantil

Mario Renato de Azevedo Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **ROSENDO DA ROSA CAETANO**, **Coordenador, Coordenação de Integração Estudantil**, em 04/03/2020, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do

<u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0881821** e o código CRC **2EF57852**.

Referência: Processo nº 23110.005281/2020-05

SEI nº 0881821

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,			, do sexo (), portador(a) do
R.G	, expedida pela	, CPF	de	eclaro, para todos os
fins e efeitos de direito,	que as informações prestadas à U	niversidade Fe	ederal de Pelotas, nece	essárias à concessão
de benefícios sociais, s	ão expressão fiel da verdade, suje	itando-me, fori	malmente, por intermé	dio desta declaração
em caso de omissão o	u falsidade daquelas, a responder	pelas sanções	s civis, administrativas	e criminais previstas
na legislação aplicável,	nos termos que dispõe a Lei 7115	5, de 29 de ag	osto de 1983, e autoriz	o a Coordenação de
Integração Estudantil a	solicitar documentos, realizar entr	evistas e/ou vi	sitas domiciliares.	
		de	de 2020.	
	(Local	e data)		
				
	(Assinatura do	(a) declarante	A)	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO

Eu,		, natural de
	_, portador (a) do CPF nº	, residente e domiciliado no
endereço:		, declaro não
ter concluído nenhum curso de nível	superior em qualquer Instituição, e po	r ser a expressão fiel da verdade, me
sujeito formalmente, por intermédio de	esta declaração, em caso de omissão o	u falsidade, a responder pelas sanções
civis, administrativas e criminais prev	vistas na legislação aplicável, nos terr	nos que dispõe a Lei 7.115 de 29 de
Agosto de 1983.		
	, de	de 2020.
	(Local e data)	
	(Assinatura do (a) declarante)	

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO/PROCURAÇÃO PARA BANCO CENTRAL

Por este instrumentos NÓS que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal de Pelotas – UFPel a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS)** referente ao registro de cada um de nós, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARAMOS que o fazemos de vontade livre e consentida, cientes da finalidade para a qual a UFPel utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar *per capita* do candidato classificado pela reserva de vagas por condição de baixa renda, para solicitação dos programas de assistência estudantil desta instituição.

 , de	de 2020.
(Local e data)	
(Assinatura do (a) declarante)	

[Identificação do Grupo Familiar]

Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme do	cumento apresentado):	
Nome e Assinatura do REP	RESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja	relativa ou absolutamente incanaz)

Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe	·	·
ASSINATURA (conforme docum	ento apresentado):	
Nome e Assinatura do REPRESE	NTANTE LEGAL (caso o familiar seja	relativa ou absolutamente incanaz

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA(conforme documento apre	esentado):	
Nome e Assinatura do REPRESENTANTE	LEGAL(caso o familiar seja relati	iva ou absolutamente incapaz)

Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme docu	umento apresentado):	
Nome e Assinatura do REPRE	SENTANTE LEGAL(caso o familiar seja	relativa ou absolutamente incapaz)

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme docur	nento apresentado):	
Nome e Assinatura do REPRES	ENTANTE LEGAL (caso o familiar se	ja relativa ou absolutamente incapaz)

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		·
ASSINATURA (conforme docu	mento apresentado):	
Nome e Assinatura do REPRES	SENTANTE LEGAL (caso o familiar s	seja relativa ou absolutamente incapaz)

Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data de Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe	·	·
ASSINATURA (conforme do	cumento apresentado):	
Nome e Assinatura do REP	RESENTANTE LEGAL (caso o familiar se	eia relativa ou absolutamente incapaz

ANEXO **IV**

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS -PRODUTOR RURAL

Eu,			,	natural		de
		portador	(a)	do	CPF	n ^o
	residente	е	domiciliado	no	end	ereço
		, c	leclaro para d	s devidos	fins, qu	e sou
produtor rural:						
(nestas linhas dizer detalhadamente, qual ativio finalidade), dentre outros bens destinados à rea	-		-			uais e
			 R\$:		
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pela	as informações co	ntidas neste	e instrumento,	estando d	ciente de	que a
omissão ou a apresentação de informações e	ou documentos fa	lsos ou dive	ergentes implic	cam na exc	clusão do	alunc
dos	s Programas de As	sistência E	studantil.			
	, de _		de 202	20.		
	(Local e data)				
(As	ssinatura do (a) de	clarante)				
	(1)	······································				
1 ^a Testemunha			2ª Tester	munha		
RG:	_	RG:				
End.:		End.:	 			_

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS.

Eu,				, natural	de
	, ;	portador (a) do CPF nº		, residente e dor	miciliado no
endereço:				, declai	ro para os
devidos fins, que sou trab	alhador (a) autô	nomo (a):			
(especificar, qual atividad	e realiza, se pos	sui empregados, se p	ossui bens destin	ados à realização dess	sa atividade
e qual	a	renda	média	que	aufere)
Declaro ainda, a inteira ro omissão ou a apresentaç solicitação do (a) aluno (a Estudantil.	ão de informaçõ	es e/ou documentos f	alsos ou diverge	ntes implicam no indefe	erimento da
Estudantii.					
		, de _		_ de 2020.	
		(Local e data			
		(Assinatura do (a) de	clarante)		
1ª Tes	temunha			2ª Testemunha	
End.:			End.:		

ANEXO **VI**

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

							(into	rmar	o nome da	pesso	a qı	ue vai assin	ar a
declaração), p	portador (a) do	RG n. º						e do	CPF n. º _				
declaro, sob	as penas da le	ei, para fi	ns de aprese	ntaçã	o à Ur	nive	ersidad	e Fe	ederal de Pe	elotas,	que	cedo o imo	óνe
localizado à F	Rua				;	n. '	o	,	bairro			, na cid	ade
de		para a f	amília de									(informa	ar c
nome do alun	o para quem é	cedido o	imóvel). Decl	aro ai	nda, a	int	eira res	spon	sabilidade p	elas inf	orm	nações conti	das
neste instrum	ento, estando d	ciente de	que a omissã	o ou a	a apres	sen	tação d	de in	formações e	e/ou do	cum	nentos falsos	s OL
divergentes	implicam	no	indeferime	nto	da		solic	itaçã	o do	(a)		aluno	(a)
				_ (info	ormar	О	nome	do	estudante)	para	os	Programas	de
Assistência E	studantil.												
				,	de				de 20	20.			
				(Loca	l e data	a)							
			(Assinat	ura do	o (a) de	ecla	arante)						
						-							-
	1ª Testen	nunha							1ª Teste	munha			
RG:							RG:						
Fnd ·							Fnd ·						

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE HOSPEDAGEM

						(informa	ar o nome da	a pessoa	que vai assi	nar a
declaração), portador (a) do RG n. º						e	do CPF n. o			
decl	laro, sob as pen	as da le	ei, para fins de a	apresentaç	ão à U	niversidade	Federal de	Pelotas,	que recebo	como
hóspede em minha residência, localizada na				Rua				,	n.º,	bairro
	,	na	cidade de			,	o aluno			
			(informar o	nome do	aluno	que está	hospedado)	. Declard	ainda, a i	nteira
resp	oonsabilidade pel	as inforn	nações contidas r	neste instru	umento	estando ci	ente de que a	omissão	ou a apresen	ıtação
de	informações	e/ou	documentos	falsos	ou	divergente	es implica	m na	exclusão	de
				(info	ormar o	nome do e	studante) do	s Progran	nas de Assist	ência
Estu	udantil.									
				,	de		de 2	020.		
					ıl e data					
			(As	ssinatura d	o (a) de	clarante)				
_										_
	1	^a Testen	nunha				1ª Tes	temunha		
	RG:					RG:				
	Fnd ·					End ·				

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL

Eu,			,	natural	de
		_, portador (a) do CPF nº		, residente e domic	iliado no
endereço:				, declard	para os
devidos fin	s, que o (a) aluno (a)		h	abita neste mesmo er	ndereço,
com	mais	pessoas	cujos	nomes	são:
	(e:	ste espaço é necessário para c	s alunos que di	ividirem aluguel com	mais de
uma pesso	oa. Deverá ser apresentada	cópia dos RG's de todos que a	ssinarem esta [Declaração) Declaro	ainda, a
inteira res	ponsabilidade pelas informa	ações contidas neste instrumer	nto, estando cie	ente de que a omiss	ão ou a
•	•	cumentos falsos ou divergentes	•		•
(a) aluno (a)	para	os Programas d	la Assistência Estuda	ıntil.
		, de	de	2020.	
		(Local e data)			
		(Assinatura do (a) declarant	te)		
		ASSINATURAS			
		,			
	Morador 1		Mo	orador 5	
	Morador 2		М	orador 6	
	Morador 3		М	orador 7	
	Morador 4		M	orador 8	

ANEXO IX

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ANÁLISE DA PRAE

Eu,		CPF,
ingressante no curso de		
Edital/Convocação:		da UFPel, solicito ao Núcleo
de Serviço Social da PRAE v	validar a análise socioeconômica anterior, realiz	zada em 20/ (ano/semestre), a
qual se mantém inalterada qu	anto à composição familiar e renda.	
Curso anterior:		
Edital/Convocação anterior: _		
	, de	de 2020.
	(Local e data)	
	(Assinatura do (a) declarante)	

ANEXO X - OBRIGATÓRIO PARA TODOS(AS) CANDIDATO(AS)

MEMORIAL DO(A) CANDIDATO(A)

Responda às questões abaixo e entregue junto com toda a documentação em envelope lacrado na recepção da PRAE/UFPEL

PEL e preencha o quadro abaixo	o para der	nonstrar (como vocé	è fez o cálculo da renda per capita:
	Decla	racão de r	renda fam	iliar
	Decia	ração de i	Cilua iaiii	illai
Membros da composição	Rend	a bruta fa	miliar	Média mensal
familiar	Mês 1	Mês 2	Mês 3	(Soma dos 3 últimos meses, dividido
				por 3)

Cálculo da renda per capita: R\$.....

Para encontrar a renda per capita de sua família, divida a média da renda mensal bruta total pelo número de pessoas da composição familiar. Não esqueça de incluir todas as rendas.

Total

2)	Faça um relato sobre você e seu núcleo familiar, contemplando alguns aspectos como: quem mora na mesma casa com você, qual é a trajetória de trabalho e estudo de seu núcleo familiar, alguém que mora com você recebe pensão alimentícia ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro, demais situações que considera relevante:						
							

 (Assinatura do (a) declarante)	
(2000i o data)	
 (Local e data)	
, de	de 2020.
 	-
 	·····

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu,	, RG:	,
CPF:	, concorrente a uma vaga no curso	, da
Universidade Federa	al de Pelotas, declaro estar ciente de que a efetivação de minha matrícula	a como cotista (Cotas
Sociais – Lei nº 12.7	711 de 29/08/2012), se dará após DEFERIMENTO da análise socioecor	nômica realizada pelo
Núcleo do Serviço S	Social/PRAE desta instituição. Declaro também estar ciente de que a	não apresentação da
documentação solicit	tada, a omissão, fraude e/ou falsidade das informações prestadas acarreta	arão no cancelamento
de minha matrícula a	a qualquer tempo.	
	,dede 2020.	
	(Local e data)	
	·	
	(Assinatura do (a) declarante)	

ANEXO XII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA PRÉ-MATRÍCULA POR COTA SOCIAL

CURSO:	DATA/ Nº MATRÍCULA:	
ОК	3-COMPROVANTES DE DESPESAS ESTUDANTES E/OU FAMÍLIA	ОК
	Conta de água e/ou Condomínio	
	Conta de luz	
	Conta(s) de telefone fixo e celular (es)/internet	
	IPTU e/ou ITR	
	Declaração de divisão de aluguel, com o nome dos moradores e Cópia dos RG e contas de Água, Luz, Telefone, IPTU e internet (Anexo VIII)	
	Recibo e /ou Contrato de Aluguel	
	Financiamento de Imóvel (despesa mensal)	
	Certificado de Propriedade de Veículo	
	Financiamento e/ou Consórcio de veículo	
	Mensalidade Escolar	
	Plano de Saúde	
	Despesas com saúde	
	Dividas	
	Extratos Bancários	
	Outros Rendimentos	
	4- DECLARAÇÕES E OUTROS	
de	Boletim Escolar e/ou Atestado dos estudantes da família	
	Comprovante de Conclusão do Ensino Médio do solicitante	
xo V)	Lei 7115 - QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE (Anexo I)	
	Declaração de NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO (Anexo II)	
	Bacen - Autorização Banco Central (Anexo III)	
	Declaração de imóvel cedido (anexo VI) e/ou Cedência de Hospedagem (Anexo VII)	
	Memorial do (a) candidato(a) (anexo X)	
	Ciência da efetivação de matrícula (Anexo XI)	
	Outros	
	OK	OK 3-COMPROVANTES DE DESPESAS ESTUDANTES E/OU FAMÍLIA Conta de água e/ou Condomínio Conta de luz Conta(s) de telefone fixo e celular (es)/internet IPTU e/ou ITR Declaração de divisão de aluguel, com o nome dos moradores e Cópia dos RG e contas de Água, Luz, Telefone, IPTU e internet (Anexo VIII) Recibo e /ou Contrato de Aluguel Financiamento de Imóvel (despesa mensal) Certificado de Propriedade de Veículo Financiamento e/ou Consórcio de veículo Mensalidade Escolar Plano de Saúde Despesas com saúde Dividas Extratos Bancários Outros Rendimentos 4- DECLARAÇÕES E OUTROS de Boletim Escolar e/ou Atestado dos estudantes da família Comprovante de Conclusão do Ensino Médio do solicitante xo V) Lei 7115 - QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE (Anexo I) Declaração de NÃO POSSUIR GRADUAÇÃO (Anexo II) Bacen - Autorização Banco Central (Anexo III) Declaração de imóvel cedido (anexo VI) e/ou Cedência de Hospedagem (Anexo VII) Memorial do (a) candidato(a) (anexo X) Ciência da efetivação de matrícula (Anexo XI)

OBSERVAÇÕES: _

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO/A REQUERENTE:	
MATRÍCULA:	
CURSO:	
MODALIDADE DE INGRESSO:	
() SISU/ENEM	
() PAVE	
TELEFONE(S) PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
MOTIVO DO RECURSO:	
·	
,de	de 2020.
(Local e data)	
(Assinatura do (a) declarante)	

RESULTADO PARCIAL EDITAL VINCULADO PRAE 07/2020 SISU 2020/01 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO PARCIAL de solicitações de ingresso, conforme Edital Nº 01/2020 - CRA (Processo nº 23110.055349/2019-55), para ingressantes do SISU - Segunda Convocação, conforme Edital Vinculado PRAE 07/2020, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO - Vaga indeferida parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) - conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida.

Número de matrícula não divulgado - Solicitação indeferida parcialmente, ou seja, AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 11 de maio de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Transporte devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Deslocamento devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Pré-Escolar devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para junho para os dados recebidos até 10 de maio de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Moradia devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para junho para os dados recebidos até 10 de maio de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Instrumental Odontológico devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o Programa de Moradia Estudantil devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

- Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
- 2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
- 3. Cálculo do Rendimento Acadêmico:
- 4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
- 5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO PARCIAL:

Tendo em vista a situação de pandemia, devido ao COVID 19, o Núcleo de Serviço Social orienta que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) EVITEM SAIR DE SUAS CASAS. Dos documentos solicitados em recurso devem ser apresentados aqueles possíveis de obter-se digitalmente ou que já se possua em suas casas.

Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) têm direito a interpor recurso nos próximos 10 (dez) dias úteis, de 7 a 20 maio de 2020. Considerando as medidas adotadas em relação ao Coronavírus, o procedimento de análise de recursos adotará o seguinte protocolo:

- 1. O formulário de recurso será digital, através do GoogleForms (o formulário para recurso está disponível neste link (https://forms.gle/G4VspD6zpWykxuv27 - SISU) ou o disponibilizado, em formato impresso, no Anexo XIII do Edital);
- 2. A documentação solicitada deve ser visualizada no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";
- 3. Os documentos requeridos, se enviados digitalmente, devem ser compilados em um único arquivo, em formato .pdf (site sugerido)
- 4. O arquivo de compilação não deve ultrapassar 10Mb de tamanho total;
- 5. Não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital;
- 6. Os recursos em formato impresso deverão ser encaminhados ao Núcleo de Servico Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone e e-mail. Para a entrega do recurso, os candidatos podem comparecer na recepção do Campus II, munidos dos documentos que constam faltantes no processo, e fazer o depósito junto a portaria do prédio. Não se expedirá protocolo de recebimento destes documentos e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio. Para aqueles(as) que não residem em Pelotas, existe a possibilidade de encaminhar o recurso por correio com data de postagem equivalente aos dias de recurso. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.
- 7. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;

- 8. O Núcleo de Gestão de Programas atenderá, nos dias de recurso, a interessados que tenham dúvida sobre o envio e o recebimento de documentos em formato digital, através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com, entre 8h e 20h.
- 9. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com, em regime de plantão durante os dias de recurso, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 10. O Núcleo de Serviço Social atenderá por Webconferência às terças-feiras, das 14h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, em horário específico previamente agendado pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com;
- 11. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo número +55 53 991972602 para dúvidas sobre a motivação de indeferimento, inclusive por ligações à cobrar;
- 12. Aos estudantes que eventualmente não puderem fazer o envio através do formulário digital, não puderem fazer o envio via Correios ou não puderem fazer o depósito da documentação no prédio do Campus II, a PRAE oferecerá plantão na quinta-feira, dia 7 de maio de 2020, na terça-feira, dia 12 de maio de 2020 e na quinta-feira, dia 14 de maio de 2020, entre 9h e 12h, para tirar dúvidas sobre providências de documentação. O ingresso no prédio será feito individualmente, somente com o uso adequado de máscaras e respeitando-se as orientações de distanciamento social.

Recomendamos o envio dos recursos 1) em formato digital, preferencialmente. Não sendo possível, via 2) Correios; não sendo possível, 3) em depósito no prédio do Campus II.

Em relação aos indeferimentos, é importante informar o que segue:

- 1) Parte dos processos indeferidos ocorre por motivo de cancelamento de matrícula. Geralmente isto ocorre quando o(a) candidato(a) é chamado(a) para outro curso, em outro processo de ingresso, posterior a este.
- 2) Outra parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Neste caso, deve entrar com recurso, conforme orientações deste resultado e providenciar a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.
- 3) Outros indeferimentos se dão por renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO É O SITE DA PRAE/UFPEL E O SISTEMA ACADÊMICO COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Pelotas, 6 de maio de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

SISU 2020/1 - SISU 2020/1 - Lista de Espera - 2ª Convocação

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

100 - Agronomia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103515	MARIANA FURTADO RIBEIRO	L02	INDEFERIDO

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103432	32 JAQUELINE DE CASSIA SILVA DE MESQUITA		INDEFERIDO

1310 - Artes Visuais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103487	ALICE MENEGONI PEREIRA	L01	DEFERIDO

4110 - Ciências Biológicas

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103471	PRISCILA DOS SANTOS SILVA DA SILVA	L01	INDEFERIDO
20103494	TIELEN ESLABAO MORAES	L01	INDEFERIDO
20103439	XAIANE BOBADILHA LIMA	L01	INDEFERIDO
20103500	YASMIN GOULART E SILVA PETERSEN	L01	INDEFERIDO

3210 - Ciências Sociais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103486	ELISANGELA PEIXOTO ALVES DECKER	L01	INDEFERIDO
20103440	YASMIM RICARDO LIMA	L02	INDEFERIDO

5010 - Cinema e Audiovisual

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103613	BRUNO DE MEDEIROS CORREA	L02	INDEFERIDO

1320 - Design Gráfico

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103534	JOAO PEDRO ANGELO SANTIN	L01	DEFERIDO

300 - Direito

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20300167	ANA CAROLINA ROSSINI MELO	L01	INDEFERIDO
20300155	JULIANA ALMEIDA DIAS	L02	DEFERIDO
20300160	PAOLA VITORIA NUNES	L02	INDEFERIDO
20300161	THAIS ROSA DA SILVA	L02	DEFERIDO

Observações

SISU 2020/1 - SISU 2020/1 - Lista de Espera - 2ª Convocação

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103482	PEDRO BELLETTI	L01	INDEFERIDO
20103504	TALITA DUARTE PEREIRA	L01	INDEFERIDO

1200 - Enfermagem

Mat	tricula	Aluno	Cota	Parecer
201	03416	ADRIELE DOS SANTOS MADRUGA	L01	DEFERIDO

700 - Engenharia Agrícola

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103458	JONATHAN DO AMARAL IAHNKE	L01	DEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103449	CARLOS EDUARDO MOURA MACHADO	L02	DEFERIDO

3910 - Engenharia de Computação

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103626	DANIEL DE CARVALHO	L01	DEFERIDO
20103616	FELIPE SOUZA GUIMARAES	L01	DEFERIDO
20103579	LEONARDO LEAL DE AZEVEDO	L01	INDEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103561	EMANUELE RAMALHO SIAS	L01	INDEFERIDO

8200 - Fisioterapia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103622	NEI ROBERTO DA SILVA LOPES	L02	INDEFERIDO
20103547	THALIA ROLIM DA SILVA	L02	INDEFERIDO

3100 - Geografia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103507	JOSEANE DURO DA ROSA	L01	INDEFERIDO

7900 - Gestão Ambiental

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103557	JULIANA CARVALHO ORTIZ	I 01	DEFERIDO

Observações

SISU 2020/1 - SISU 2020/1 - Lista de Espera - 2ª Convocação	SISU 2020/1	- SISU 2020/1	- Lista de Espera	- 2ª Convocação
---	-------------	---------------	-------------------	-----------------

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

20103621 SARAH RAMOS OLIVEIRA AVILA L01 INDEFERIDO

5110 - Gestão Pública

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103574	BRUNA ZIMMERMANN PORCIUNCULA	L01	DEFERIDO
20103566	LARISSA TAVARES LANER	L01	INDEFERIDO
20103483	VALESCA ALMEIDA GUIMARAES	L01	INDEFERIDO

3690 - Jornalismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103612	DANIELA SIMOES ALVES	L01	INDEFERIDO

600 - Medicina

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103556	FERNANDA MARQUES CARGNIN	L01	INDEFERIDO
20103639	LUCIANA CIRINO PEREIRA	L02	DEFERIDO

500 - Medicina Veterinária

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103660	ALICIA CRISTINY RIBEIRO DE JESUS	L02	INDEFERIDO

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103598	VITORIA CAROLINE GOMES	L01	INDEFERIDO
20103627	VITORIA SANTOS DE SOUZA	L01	INDEFERIDO
20103640	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	L02	DEFERIDO
20103536	JESSICA DEBORA BISPO LEDESMA	L02	INDEFERIDO

400 - Odontologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103546	JULIANA THUROW KRUGER	L01	DEFERIDO

4420 - Química

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103517	KARENINA TEIXEIRA DE MENEZES	L01	INDEFERIDO

4300 - Química de Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103538	LIANE MATOS ESPINOSA	L01	INDEFERIDO

Observações

SISU 2020/1 - SISU 2020/1 - Lista de Espera - 2ª Convocação

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

6800 - Relações Internacionais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103642	PAOLA ESTREITO OLIVEIRA	L02	INDEFERIDO

Observações

Alunos Beneficiados - PAA

20103416	20103449	20103458	20103487	20103517
20103534	20103546	20103557	20103574	20103616
20103621	20103626	20103639	20103640	20300155

Alunos Beneficiados - PAT

20103416	20103458	20103487	20103517	20103534
20103546	20103574	20103616	20103621	20103626
20103639	20103640	20300155		

Alunos Beneficiados - PAD

20103449	20103546

Alunos Beneficiados - PAIO

Alunos	Benef	ficiac	los -	PAPE
--------	-------	--------	-------	------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL VINCULADO PRAE 07/2020 SISU 2020/01 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO COTAS SOCIAIS L1, L2, L9 e L10

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO PÓS-RECURSO de solicitações de ingresso, conforme Edital Nº 01/2020 - CRA (Processo nº 23110.055349/2019-55), para ingressantes do SISU - Segunda Convocação, conforme Edital Vinculado PRAE 07/2020, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO - Vaga indeferida parcialmente, ou seja, vaga AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) - conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado – Solicitação concedida.

Número de matrícula não divulgado - Solicitação indeferida parcialmente, ou seja, AINDA não concedida. O motivo do indeferimento está disponível no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 28 de maio de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Transporte devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Deslocamento devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Pré-Escolar devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de junho de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Moradia devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de junho de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Instrumental Odontológico devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o Programa de Moradia Estudantil devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

- Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
- 2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
- 3. Cálculo do Rendimento Acadêmico;
- 4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
- 5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

DO RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO PARCIAL:

Tendo em vista a situação de pandemia, devido ao COVID 19, o Núcleo de Serviço Social orienta que os(as) candidatos(as) indeferidos(as) EVITEM SAIR DE SUAS CASAS. Dos documentos solicitados em recurso devem ser apresentados aqueles possíveis de obter-se digitalmente ou que já se possua em suas casas.

Os(as) candidatos(as) indeferidos(as) têm direito a interpor recurso nos próximos 10 (dez) dias úteis, de 27 de maio a 9 de junho de 2020. Considerando as medidas adotadas em relação ao Coronavírus, o procedimento de análise de recursos adotará o seguinte protocolo:

- 1. A entrega da documentação será feita através de formulário de envio de documentação;
- 2. O formulário de recurso será digital, através do GoogleForms (o formulário para recurso está disponível neste link (https://forms.gle/G4VspD6zpWykxuv27 - SISU) ou o disponibilizado, em formato impresso, no Anexo XIII do Edital);
- 3. A documentação solicitada deve ser visualizada no Sistema Acadêmico Cobalto, seção PRAE > Cadastros > Questionário Assistência Estudantil, subseção "Resultados";
- 4. Os documentos requeridos, se enviados digitalmente, devem ser compilados em um único arquivo, em formato .pdf (site <u>sugerido</u>);
- 5. A correta compilação do arquivo deve ser conferida antes do envio, certificando-se o candidato que o arquivo é, de fato, um "Portable Document Format" - (ver artigo Portable Document Format)
- 6. O arquivo compilado não deve ultrapassar 10Mb de tamanho total;
- 7. Não serão aceitos arquivos em outro formato no envio do formulário digital;
- 8. Excepcionalmente, caso haja a necessidade de envio da documentação em formato impresso, a mesma deverá ser encaminhada, via Correios, ao Núcleo de Serviço Social da PRAE, em envelope lacrado com o nome do(a) candidato(a), número de telefone, curso e e-mail.;
- 9. O candidato que fizer o envio da documentação via Correios fica obrigado a também preencher o formulário de envio de documentação e informar, em campo específico, o código de rastreio do objeto enviado;
- 10. O endereço para postagem é: Rua Almirante Barroso, nº 1202. CEP 96010-280. Pelotas/RS.

- 11. Durante a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel, não será expedido protocolo de recebimento e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio;
- 12. Para a entrega da documentação em formato impresso, os candidatos também podem comparecer na recepção do Campus II, munidos dos documentos, e fazer o depósito junto a portaria do prédio;
- 13. O candidato que fizer a entrega da documentação via depósito na portaria da recepção da Campus II fica obrigado a também preencher o formulário de envio de documentação e informar, em campo específico, a data da entrega da documentação e o nome do recebedor;
- 14. Durante a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel, não será expedido protocolo de recebimento e a PRAE UFPel não se responsabilizará pelo eventual extravio;
- 15. O Núcleo de Gestão de Programas atenderá, de segunda a sexta-feira, a interessados que tenham dúvida sobre o envio e o recebimento de documentos em formato digital, através do e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com, entre 8h e 20h.
- 16. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com os candidatos que tenham dúvidas sobre o processo de análise socioeconômica, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h;
- 17. O Núcleo de Serviço Social atenderá por Webconferência às terças-feiras, das 14h às 18h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h, em horário específico previamente agendado pelo e-mail nsspraeufpel@gmail.com ou por outro método de agendamento a ser divulgado posteriormente;
- 18. O Núcleo de Serviço Social atenderá pelo número +55 53 991972602, das 8h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente para dúvidas sobre o processo de análise socioeconômica, **inclusive por ligações à cobrar**;
- 19. A PRAE recomenda o envio da documentação nesta ordem de prioridade:
 - a. Em formato digital, através do formulário de envio de documentação;
 - b. Não sendo possível o envio do formulário de envio de documentação, via Correios;
 - c. Não sendo possível o envio via Correios, em depósito no prédio do Campus II;
- 20. Nenhum documento em formato cópia será devolvido, ficando os mesmos guardados nos arquivos da UFPel, independente do resultado final à solicitação deste edital;
- 21. Todo documento enviado digitalmente será passível de comprovação posterior, devendo o interessado manter em sua guarda cópia ou original do documento enviado;
- 22. Aos estudantes que eventualmente não puderem fazer o envio através do formulário digital, não puderem fazer o envio via Correios ou não puderem fazer o depósito da documentação no prédio do Campus II, a PRAE oferecerá plantão na quinta-feira, dia 28 de maio de 2020, na terça-feira, dia 2 de junho de 2020 e na quinta-feira, dia 4 de junho de 2020, entre 9h e 12h, para tirar dúvidas sobre providências de documentação. O ingresso no prédio será feito individualmente, somente com o uso adequado de máscaras e respeitando-se as orientações de distanciamento social.

Recomendamos o envio dos recursos 1) em formato digital, preferencialmente. Não sendo possível, via 2) Correios; não sendo possível, 3) em depósito no prédio do Campus II.

Em relação aos indeferimentos, é importante informar o que segue:

- 1) Parte dos processos indeferidos ocorre por motivo de cancelamento de matrícula. Geralmente isto ocorre quando o(a) candidato(a) é chamado(a) para outro curso, em outro processo de ingresso, posterior a este.
- 2) Outra parcela de indeferimentos se deve ao fato de o processo constar incompleto. Neste caso, deve entrar com recurso, conforme orientações deste resultado e providenciar a documentação faltante dentro dos prazos estipulados.
- 3) Outros indeferimentos se dão por renda que ultrapassa o limite estabelecido pela lei 12.711/2012 para cotas sociais, ou seja, 1,5 salário mínimo per capita. Estes casos também têm direito a recurso.

ATENÇÃO: A ÚNICA FONTE OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO É O SITE DA PRAE/UFPEL E O SISTEMA ACADÊMICO COBALTO. Não fornecemos resultado através de outro meio de comunicação.

Pelotas, 26 de maio de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

100 - Agronomia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103515	MARIANA FURTADO RIBEIRO	L02	INDEFERIDO

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103432	JAQUELINE DE CASSIA SILVA DE MESQUITA	L01	DEFERIDO

1310 - Artes Visuais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103487	ALICE MENEGONI PEREIRA	L01	DEFERIDO

4110 - Ciências Biológicas

N	Matricula	Aluno	Cota	Parecer
2	0103471	PRISCILA DOS SANTOS SILVA DA SILVA	L01	INDEFERIDO
2	0103494	TIELEN ESLABAO MORAES	L01	DEFERIDO
2	0103439	XAIANE BOBADILHA LIMA	L01	INDEFERIDO
2	0103500	YASMIN GOULART E SILVA PETERSEN	L01	INDEFERIDO

3210 - Ciências Sociais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103486	ELISÂNGELA PEIXOTO ALVES DECKER	L01	INDEFERIDO
20103440	YASMIM RICARDO LIMA	L02	INDEFERIDO

5010 - Cinema e Audiovisual

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103613	BRUNO DE MEDEIROS CORREA	L02	DEFERIDO

1320 - Design Gráfico

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103534	JOAO PEDRO ANGELO SANTIN	L01	DEFERIDO

300 - Direito

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20300167	ANA CAROLINA ROSSINI MELO	L01	DEFERIDO
20300155	JULIANA ALMEIDA DIAS	L02	DEFERIDO
20300160	PAOLA VITORIA NUNES	L02	DEFERIDO
20300161	THAIS ROSA DA SILVA	L02	DEFERIDO

Observações

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103482	PEDRO BELLETTI	L01	INDEFERIDO
20103504	TALITA DUARTE PEREIRA	L01	INDEFERIDO

1200 - Enfermagem

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103416	ADRIELE DOS SANTOS MADRUGA	L01	DEFERIDO

700 - Engenharia Agrícola

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103458	JONATHAN DO AMARAL IAHNKE	L01	DEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103449	CARLOS EDUARDO MOURA MACHADO	L02	DEFERIDO

3910 - Engenharia de Computação

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103626	DANIEL DE CARVALHO	L01	DEFERIDO
20103616	FELIPE SOUZA GUIMARAES	L01	DEFERIDO
20103579	LEONARDO LEAL DE AZEVEDO	L01	INDEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103561	EMANUELE RAMALHO SIAS	L01	INDEFERIDO

8200 - Fisioterapia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103622	NEI ROBERTO DA SILVA LOPES	L02	INDEFERIDO
20103547	THALIA ROLIM DA SILVA	L02	DEFERIDO

3100 - Geografia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103507	JOSEANE DURO DA ROSA	L01	INDEFERIDO

7900 - Gestão Ambiental

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103557	JULIANA CARVALHO ORTIZ	L01	DEFERIDO

Observações

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

20103621 SARAH RAMOS OLIVEIRA AVILA

L01

DEFERIDO

5110 - Gestão Pública

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103574	BRUNA ZIMMERMANN PORCIUNCULA	L01	DEFERIDO
20103566	LARISSA TAVARES LANER	L01	INDEFERIDO
20103483	VALESCA ALMEIDA GUIMARAES	L01	DEFERIDO

3690 - Jornalismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103612	DANIELA SIMOES ALVES	L01	DEFERIDO

600 - Medicina

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103556	FERNANDA MARQUES CARGNIN	L01	DEFERIDO
20103639	LUCIANA CIRINO PEREIRA	L02	DEFERIDO

500 - Medicina Veterinária

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103660	ALICIA CRISTINY RIBEIRO DE JESUS	L02	INDEFERIDO

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103598	VITORIA CAROLINE GOMES	L01	DEFERIDO
20103627	VITORIA SANTOS DE SOUZA	L01	DEFERIDO
20103640	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	L02	DEFERIDO
20103536	JESSICA DEBORA BISPO LEDESMA	L02	DEFERIDO

400 - Odontologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103546	JULIANA THUROW KRUGER	L01	DEFERIDO

4420 - Química

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103517	KARENINA TEIXEIRA DE MENEZES	L01	DEFERIDO

4300 - Química de Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103538	LIANE MATOS ESPINOSA	L01	DEFERIDO

Observações

Relatório Preliminar - Análise Socioeconômica

6800 - Relações Internacionais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103642	PAOLA ESTREITO OLIVEIRA	L02	DEFERIDO

Observações

Alunos Beneficiados - PAA

20103416	20103432	20103449	20103458	20103483
20103487	20103494	20103517	20103534	20103536
20103538	20103546	20103556	20103557	20103574
20103598	20103613	20103616	20103621	20103626
20103627	20103639	20103640	20103642	20300155
20300160	20300167			

Alunos Beneficiados - PAT

20103416	20103432	20103458	20103483	20103487
20103494	20103517	20103534	20103536	20103546
20103547	20103556	20103574	20103598	20103612
20103613	20103616	20103621	20103626	20103627
20103639	20103640	20103642	20300155	20300160
20300167				

Alunos Beneficiados - PAD

20103449	20103538	20103546
----------	----------	----------



Alunos Beneficiados - PAIO



ΔΙιιηρς	Beneficiados	- DAPE
Alulius	DELICITION	- FAFL

Alunos Beneficiados - PAM

20103536	20103556	20103598	20103639	20300167

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

RESULTADO FINAL EDITAL VINCULADO PRAE 07/2020 SISU 2020/01 - SEGUNDA CONVOCAÇÃO COTAS **SOCIAIS L1, L2, L9 e L10**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social, torna público o RESULTADO FINAL de solicitações de ingresso, conforme Edital Nº 01/2020 - CRA (Processo nº 23110.055349/2019-55), para ingressantes do SISU - Segunda Convocação, conforme Edital Vinculado PRAE 07/2020, modalidade de ingresso por COTAS SOCIAIS, L1, L2, L9 e L10.

DOS RESULTADOS PARA VAGA POR COTA:

O resultado para ocupação da vaga na cota solicitada é dado por:

DEFERIDO – Vaga concedida/aprovada/deferida em caráter definitivo;

INDEFERIDO – Vaga não concedida em caráter definitivo;

AC* - Vaga concedida pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) - conforme Edital CRA 01/2020, item 9.1 - em modalidade diferente da solicitada pelo(a) candidato(a), isenta de análise socioeconômica. Neste caso, as solicitações para acesso aos Programas de Auxílio Estudantil devem ser feitas através do Edital PRAE 06/2020 ou subsequentes, disponível no site da PRAE.

DOS RESULTADOS PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

O resultado para a solicitação de Programa de Auxílio Estudantil é dado por:

Número de matrícula divulgado - Solicitação concedida;

Número de matrícula não divulgado – Solicitação não concedida:

DO CADASTRO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL:

OS(AS) CANDIDATOS(AS) DEFERIDOS(AS) serão cadastrados nos Programas de Auxílio Estudantil solicitados no Questionário de Assistência Social. O acesso aos programas será liberado, gradativamente, conforme conveniência do Núcleo de Gestão de Programas, responsável pelo cadastro.

Programa de Auxílio Alimentação: possível acesso a partir de 13 de julho de 2020;

Programa de Auxílio Transporte: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Transporte devem providenciar cópia do Cartão de Estudante da PRATI e enviar cópia digital (scan, foto, digitalização e etc) para o e-mail ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAT - Documentos". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula.

Programa de Auxílio Deslocamento: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Deslocamento devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAD - Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento durante a suspensão ocorrerá somente para os selecionados que comprovarem estar em atividade acadêmica, através de formulário específico.

Programa de Auxílio Pré-Escolar: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Pré-Escolar devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAPE -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de julho de 2020.

Programa de Auxílio Moradia: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Moradia devem providenciar o envio de informações bancárias para pagamento do benefício, quais sejam: CPF do estudante, banco, agência, operação (se houver) e número da conta corrente (não são aceitas contas tipo poupança - exceto da Caixa Econômica Federal). Deve enviar-se e-mail para o destinatário ngp.prae.ufpel@gmail.com com o assunto: "PAM -Dados bancários". Solicitamos que no corpo do e-mail seja também informado nome completo do estudante e número de matrícula. O pagamento será processados para julho para os dados recebidos até 10 de julho de 2020.

Programa de Auxílio Instrumental Odontológico: Os discentes selecionados para o Programa de Auxílio Instrumental Odontológico devem contatar a Faculdade de Odontologia quando da necessidade de acesso ao benefício.

Programa de Moradia Estudantil: os candidatos selecionados para o Programa de Moradia Estudantil devem agendar entrevista com a Coordenação de Políticas Estudantis (CPE) através do e-mail cpe.prae.ufpel@gmail.com. O encaminhamento para a vaga na Moradia Estudantil somente será feito após a realização desta. Dúvidas podem ser encaminhadas para o mesmo e-mail.

DA REUNIÃO DE NORMAS E ORIENTAÇÕES:

A PRAE realizará reunião com os discentes contemplados com os Programas de Auxílio Estudantil em data oportuna, a ser divulgada futuramente, para tratar dos seguintes assuntos:

- Apresentação da PRAE (Coordenações e Núcleos);
- 2. Normativas dos Programas de Auxílio Estudantil;
- 3. Cálculo do Rendimento Acadêmico;
- 4. Prazo de permanência nos Programas de Auxílio Estudantil;
- 5. Acompanhamento Pedagógico oferecido aos contemplados (PIAPE);

Pelotas, 9 de julho de 2020

Amélia Rodrigues Nonticuri Chefe do Núcleo de Serviço Social

Rosendo da Rosa Caetano Coordenador de Integração Estudantil

Mario de Azevedo Junior Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

100 - Agronomia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103515	MARIANA FURTADO RIBEIRO	L02	INDEFERIDO

1000 - Arquitetura e Urbanismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103432	JAQUELINE DE CASSIA SILVA DE MESQUITA	L01	DEFERIDO

1310 - Artes Visuais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103487	ALICE MENEGONI PEREIRA	L01	DEFERIDO

4110 - Ciências Biológicas

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103471	PRISCILA DOS SANTOS SILVA DA SILVA	L01	INDEFERIDO
20103494	TIELEN ESLABAO MORAES	L01	DEFERIDO
20103439	XAIANE BOBADILHA LIMA	L01	INDEFERIDO
20103500	YASMIN GOULART E SILVA PETERSEN	L01	DEFERIDO

3210 - Ciências Sociais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103486	ELISÂNGELA PEIXOTO ALVES DECKER	L01	INDEFERIDO
20103440	YASMIM RICARDO LIMA	L02	INDEFERIDO

5010 - Cinema e Audiovisual

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103613	BRUNO DE MEDEIROS CORREA	L02	DEFERIDO

1320 - Design Gráfico

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103534	JOAO PEDRO ANGELO SANTIN	L01	DEFERIDO

300 - Direito

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20300167	ANA CAROLINA ROSSINI MELO	L01	DEFERIDO
20300155	JULIANA ALMEIDA DIAS	L02	DEFERIDO
20300160	PAOLA VITORIA NUNES	L02	DEFERIDO
20300161	THAIS ROSA DA SILVA	L02	DEFERIDO

Observações

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

810 - Educação Física

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103482	PEDRO BELLETTI	L01	INDEFERIDO
20103504	TALITA DUARTE PEREIRA	L01	INDEFERIDO

1200 - Enfermagem

Mat	tricula	Aluno	Cota	Parecer
201	03416	ADRIELE DOS SANTOS MADRUGA	L01	DEFERIDO

700 - Engenharia Agrícola

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103458	JONATHAN DO AMARAL IAHNKE	L01	DEFERIDO

6300 - Engenharia Civil

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103449	CARLOS EDUARDO MOURA MACHADO	L02	DEFERIDO

3910 - Engenharia de Computação

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103626	DANIEL DE CARVALHO	L01	DEFERIDO
20103616	FELIPE SOUZA GUIMARAES	L01	DEFERIDO
20103579	LEONARDO LEAL DE AZEVEDO	L01	INDEFERIDO

6700 - Engenharia de Produção

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103561	EMANUELE RAMALHO SIAS	L01	INDEFERIDO

8200 - Fisioterapia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103622	NEI ROBERTO DA SILVA LOPES	L02	INDEFERIDO
20103547	THALIA ROLIM DA SILVA	L02	DEFERIDO

3100 - Geografia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103507	JOSEANE DURO DA ROSA	L01	INDEFERIDO

7900 - Gestão Ambiental

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103557	JULIANA CARVALHO ORTIZ	L01	DEFERIDO

Observações

SISU 2020/1 - SISU 2020/1 - Lista de Espera - 2ª Convocação	SISU 2020/1	- SISU 2020/1	- Lista de Espera	- 2ª Convocação
---	-------------	---------------	-------------------	-----------------

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

20103621 SARAH RAMOS OLIVEIRA AVILA L01 DEFERIDO

5110 - Gestão Pública

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103574	BRUNA ZIMMERMANN PORCIUNCULA	L01	DEFERIDO
20103566	LARISSA TAVARES LANER	L01	INDEFERIDO
20103483	VALESCA ALMEIDA GUIMARAES	L01	DEFERIDO

3690 - Jornalismo

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103612	DANIELA SIMOES ALVES	L01	DEFERIDO

600 - Medicina

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103556	FERNANDA MARQUES CARGNIN	L01	DEFERIDO
20103639	LUCIANA CIRINO PEREIRA	L02	DEFERIDO

500 - Medicina Veterinária

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103660	ALICIA CRISTINY RIBEIRO DE JESUS	L02	INDEFERIDO

1100 - Nutrição

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103598	VITORIA CAROLINE GOMES	L01	DEFERIDO
20103627	VITORIA SANTOS DE SOUZA	L01	DEFERIDO
20103640	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	L02	DEFERIDO
20103536	JESSICA DEBORA BISPO LEDESMA	L02	DEFERIDO

400 - Odontologia

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103546	JULIANA THUROW KRUGER	L01	DEFERIDO

4420 - Química

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103517	KARENINA TEIXEIRA DE MENEZES	L01	DEFERIDO

4300 - Química de Alimentos

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103538	LIANE MATOS ESPINOSA	L01	DEFERIDO

Observações

Relatório Definitivo - Análise Socioeconômica

6800 - Relações Internacionais

Matricula	Aluno	Cota	Parecer
20103642	PAOLA ESTREITO OLIVEIRA	L02	DEFERIDO

Observações

Alunos Beneficiados - PAA

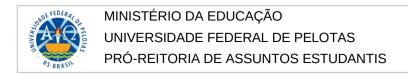
20103416	20103432	20103449	20103458	20103483
20103487	20103494	20103500	20103517	20103534
20103536	20103538	20103546	20103556	20103557
20103574	20103598	20103613	20103616	20103621
20103626	20103627	20103639	20103640	20103642
20300155	20300160	20300167		

Alunos Beneficiados - PAT

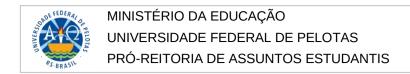
20103416	20103432	20103458	20103483	20103487
20103494	20103517	20103534	20103536	20103546
20103547	20103556	20103574	20103598	20103612
20103613	20103616	20103621	20103626	20103627
20103639	20103640	20103642	20300155	20300160
20300167				

Alunos Beneficiados - PAD

20103449	20103500	20103538	20103546



Alunos Beneficiados - PAIO



Alunos Beneficiados - PAPE

Alunos Beneficiados - PAM

	20103536	20103556	20103598	20103639	20300167
--	----------	----------	----------	----------	----------

Alunos Beneficiados - PME